



LEI Nº 275/84

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INDENIZAÇÃO)

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a indenizar o Sr. Neovaldo Bueno de Camargo e S/ Mulher, no valor correspondente a 41,31 m². de terreno, ou seja faixa de 1,53 x 27 metros, sito a Rua São Paulo, e parte da construção que será demolida para alinhamento da mencionada Via Pública.
- Artigo 2º - Em pagamento da indenização no artigo 1º, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a anistiar o Sr. Neovaldo Bueno de Camargo e s/mulher do pagamento da Contribuição de Melhoria, referente a guia, sarjeta e pavimentação defronte o imóvel (mencionado no Artigo 1º) bem como reconstrução da área demolida em alvenaria,
- Artigo 3º - Para ocorrer com as despesas com a construção será onerado a verba 4110- obras e instalações.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222 - 221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

fls. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA-SP., 06/AGO/1.984.-


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO

Prefeito Municipal

Florínea-SP-

Registrado nesta Secretaria e Publicado no local de costume.


SEVERINO DA PAZ

Secretário Municipal

Florínea-SP-